



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

ALTERA ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 102,
DE 22.05.90.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 102, de 22 de maio de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 4º - O quadro de Cargos de Provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo / número de Cargos e padrões de vencimentos:

CATEGORIA FUNCIONAL	NUMERO DE CARGOS	PADRÃO
Doméstica	02	1
Operário	08	2
Operador de Britador	04	3
Marteleteiro	02	3
Auxiliar Administrativo	07	4
Motorista	08	5
Técnico Agrícola	02	5
Fiscal	02	6
Oficial Administrativo	02	6
Operador de Máquinas	08	6
Tesoureiro	02	7
Técnico em Contabilidade	02	8
Enfermeiro	02	9
Dentista	02	10
Médico	02	10 ^m

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipais nº 133, de 24.09.90 e 239 de 06.04.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 13 de agosto de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 18/08/93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal